

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

** Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001**
No XVII – N° 596 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 10 de julho de 2017

E-mail: prefeituradecarnaubais@hotmail.com Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO

THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.

Vereadores:

Expedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira

Eliene Severiano Soares.

PODER JUDICIÁRIO

Dra. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS Juíza Titular da 1ª Vara Cível Juíza Substituta da 2ª Vara Cível Juíza Eleitoral

Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA Juíza Titular da Vara Criminal e do juizado Especial Cível e Criminal

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Em substituição da 1ª Promotoria de Justica da Comarca de Assú-RN

Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO Titular da 2ª Promotoria de Justica da Comarca de Assú-RN

Dr. YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

LEI Nº 361, de 06 de julho de 2017.

Autoriza a celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO CASA DO DINVINO MESTRE – ACDM, pessoa jurídica legalmente constituída, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com a ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE — ACDM, pessoa jurídica legalmente constituída, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o custeio de hospedagem, guarida e alimentação de pacientes e/ou acompanhantes em qualquer procedimento médico realizado fora das mediações municipais.

Art. 2° - Para o cumprimento do disposto no art. 1° , fica o Poder Executivo autorizado:

I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar o programa a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde;

II – a realizar repasses financeiros, mensais, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III – a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de julho de 2017.

Thiago Meira Mangueira 14º Prefeito Constitucional de Carnaubais.

LEI № 362, de 06 de julho de 2017.

Autoriza a celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DO VALE DO AÇU, pessoa jurídica legalmente constituída, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com a ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DO VALE DO AÇU, pessoa jurídica legalmente constituída, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando o encaminhamento de dependentes químicos para o devido tratamento especializado.

Art. 2° - Para o cumprimento do disposto no art. 1° , fica o Poder Executivo autorizado:

I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar o programa a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

 $\rm II-a$ realizar repasses financeiros, mensais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por cada pessoa que for encaminhada para tratamento:

III – a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS ANO XVII – N° 596 PAG 2

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de julho de 2017.

Thiago Meira Mangueira 14º Prefeito Constitucional de Carnaubais.

Processo: 00725/2017 - PMA

Processo de Dispensa: 116/2017 - PMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo: 00725/2017 - PMA

Fornecedor: ROBERTA SUYLA OLIVEIRA DA SILVA; ;

Valor: R\$ 7.560,00

Objeto da Dispensa: CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DE DANÇA PARA REALIZACAO DO PROJETO ZUMBA NA PRAÇA, NAS SEGUNDAS E

QUINTAS - FEIRAS A PARTIRDAS 17:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Carnaubais/RN, quarta-feira, 21 de junho de 2017

Secretário (a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaubais/RN, quarta-feira, 21 de junho de 2017

Thiago Meira Mangueira Prefeito

Processo: 00924/2017 - PMA

Processo de Dispensa: 126/2017 - PMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado

conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este;

Processo: 00924/2017 - PMA

Fornecedor: R DO P MEDEIROS EIRELI - ME

Valor: R\$ 3.022,00

Objeto da Dispensa: CONTRATACAO DE SERVIÇO DE PASSAGENS

AREAS E HOSPEDAGEM

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação.

Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.;

Carnaubais/RN, segunda-feira, 10 de julho de 2017;

Secretário (a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Carnaubais/RN, segunda-feira, 10 de julho de 2017

Thiago Meira Mangueira Prefeito

Portaria no• 330 – Concessão de Diária O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de CARNAUBAIS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) MARISTELA MARTINS RAFAEL RODRIGUES ocupante do cargo de SECRETÀRIA DE SAÚDE, 5 (Cinco) diária(s), ao preço unitário de RS 510,00 (Quinhentos e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADA na cidade de BRASILIA/DF, no(s) dia(s) 12 do mês de JULHO do corrente ano, com objetivo de ir a Brasília participar do XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONSASEMS), dias 12, 13, 14,15 e 16 de Julho de 2017 em Brasilia / DF.

Art, 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Carnaubais/RN, 10 de julho de 2017

MARISTELA MARTINS RAFAEL RODRIGUES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edição encerrada em 10 de julho de 2017.